

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO
DECISÃO SUFER Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2024

O Superintendente de Transporte Ferroviário da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com amparo na delegação de competência expressa no artigo 7º, inciso XX, do anexo à Resolução ANTT nº 5.818, de 3 de maio de 2018, e segundo o que consta no Processo nº 50500.006833/2024-05, decide:

Art. 1º Homologar o reajuste da Tabela Tarifária da Ferrovia Norte Sul S.A., no percentual de - 3,30% (três inteiros e trinta centésimos por cento negativos), nos termos do Contrato de Subconcessão.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAEL TRINKS
ANEXO
TABELA TARIFÁRIA
TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Mercadoria	Parcela Fixa (R\$/unidade)		Parcela Variável (R\$/unidade)	
	Valor	Unidade	Valor	Unidade
Aubos e Fertilizantes	77,08	R\$/t	0,1903	R\$/t.km
Cimento, Cal e Clínquer	48,05	R\$/t	0,1874	R\$/t.km
Açúcar	38,34	R\$/t	0,2854	R\$/t.km
Óleo Vegetal	70,44	R\$/t	0,1593	R\$/t.km
Grãos e Farelos	41,03	R\$/t	0,1286	R\$/t.km
Combustíveis	62,18	R\$/m ³	0,6060	R\$/m ³ .km
Algodão	57,93	R\$/t	0,2264	R\$/t.km
Contêiner Vazio de 20 pés	343,39	R\$/TEU	2,5437	R\$/TEU.km
Contêiner Vazio de 40 pés	618,07	R\$/TEU	4,5787	R\$/TEU.km
Contêiner Cheio de 20 pés	479,64	R\$/TEU	3,5521	R\$/TEU.km
Contêiner Cheio de 40 pés	863,36	R\$/TEU	6,3940	R\$/TEU.km
Demais Produtos	38,05	R\$/t	0,1822	R\$/t.km

Fórmula de Cálculo:

$$T_{max} = P_{fix} + (P_{var} \times Dist)$$

Onde:

Tmax = tarifa máxima a ser cobrada pelo transporte de uma unidade de carga da estação de origem à estação de destino;

Pfix = valor da parcela fixa em R\$ por unidade de carga;

Pvar = valor da parcela variável em R\$ por unidade de carga;

Dist = distância em quilômetros da estação de origem à estação de destino, arredondada para o múltiplo de 20 km imediatamente superior.

DIREITO DE PASSAGEM

Direito de Passagem Exigível da Rumo Malha Central S.A.	Tarifa	Unidade
	39,55	R\$/t

O simulador tarifário, para consultas às combinações de mercadorias, quilometragens e tarifas resultantes, encontra-se disponível no sítio eletrônico da ANTT.

D.O.U., 17/01/2024 - Seção 1

Este texto não substitui a Publicação Oficial.